

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

CONCORRÊNCIA Nº 083/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **revitalização da Praça São José, localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, Bairro São José, no Município de Sombrio/SC, com área de intervenção de 1.654,74 m², compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução da obra de revitalização da Praça São José, localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, Bairro São José, Município de Sombrio/SC, com área de intervenção de 1.654,74 m², conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.	Serv. Obra	1	R\$ 342.693,97	R\$ 342.693,97
Valor Total do Lote					R\$ 342.693,97

Valor Total	R\$ 342.693,97
-------------	----------------

- 1.2. Os prazos de execução do objeto são os seguintes: Lote único – 6 (seis) meses;

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação tem por objetivo promover a revitalização e a requalificação da Praça São José, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, circulação, drenagem, iluminação, paisagismo, conforto e convivência à comunidade.
- 2.2. A obra compreenderá, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos, demolições e remoções, preparação do terreno, pavimentação, acessibilidade, drenagem pluvial, instalações elétricas e iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, pergolado, bases para imagens e placas, sinalização e limpeza final.
- 2.3. A intervenção busca valorizar o espaço urbano, assegurar sua utilização segura e acessível e disponibilizar ambiente adequado para lazer, contemplação, convivência social e eventos comunitários.
- 2.4. A contratação será realizada em lote único, considerando que todos os serviços serão executados em um único espaço e constituem etapas sucessivas e interdependentes de uma mesma obra.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação se faz necessária para promover a revitalização e a requalificação da Praça São José, importante espaço público localizado no Bairro São José e utilizado pela população para circulação, lazer, contemplação, convivência social e realização de atividades comunitárias.
- 3.2. A configuração atual apresenta necessidade de adequações e melhorias nos espaços de circulação, na pavimentação, na acessibilidade, na drenagem pluvial, na iluminação, no paisagismo e no mobiliário urbano.

- 3.3. A intervenção permitirá reorganizar a circulação de pedestres e veículos, corrigir condições inadequadas de acesso e mobilidade, melhorar o escoamento das águas pluviais e proporcionar maior segurança, conforto e funcionalidade aos usuários.
- 3.4. A obra também possibilitará a valorização urbanística do local, mediante implantação de novos passeios, adequação das áreas de estacionamento, modernização da iluminação pública, instalação de mobiliário urbano, implantação de paisagismo, execução de elementos de acessibilidade e reorganização das bases destinadas às imagens e placas existentes.
- 3.5. A contratação de empresa especializada é necessária em razão da diversidade e da natureza técnica dos serviços, que exigem profissionais habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância aos projetos e normas técnicas aplicáveis.
- 3.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar espaço mais seguro, acessível, organizado e adequado às necessidades da comunidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O modelo de execução deste objeto é a de empreitada por preço global.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.2.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
 - 4.2.2. Cronograma de execução: Conforme item 1.2 do Projeto Básico;
 - 4.2.3. Local e horário da prestação dos serviços: a definir pelo setor de Obras do Município.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. As especificações, descrições e quantitativos estão presentes no Projeto de Obra, em anexo a este edital.
- 5.2. De acordo com o Setor de Obras do Município, estes objetos são considerados como obras comuns de engenharia.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 09:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 48 35335200 ou do endereço eletrônico licita.sombrio@gmail.com.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais eventualmente percebidos pela contratada;
- 7.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

- regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
 - 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
 - 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 8.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 8.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;
 - 8.23. Apresentar, antes do início da execução, as ARTs ou RRTs dos profissionais responsáveis pela obra.
 - 8.24. Manter Diário de Obra atualizado e disponível à fiscalização.
 - 8.25. Isolar e sinalizar adequadamente a área em intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e demais usuários.

- 8.26. Preservar as árvores, canteiros, estruturas, imagens e placas indicadas nos projetos como elementos a serem mantidos ou reinstalados.
- 8.27. Remover e armazenar a imagem religiosa e as placas existentes em local indicado pela fiscalização, adotando os cuidados necessários para preservar sua integridade.
- 8.28. Reaproveitar os blocos intertravados existentes que se encontrem em condições adequadas, conforme previsto no projeto e no memorial descritivo.
- 8.29. Transportar e destinar os resíduos da construção civil e demais materiais removidos para local ambientalmente adequado e licenciado.
- 8.30. Realizar os ensaios, testes, controles tecnológicos e demais verificações exigidos pelos projetos, pelas normas técnicas ou pela fiscalização.
- 8.31. Manter e conservar a vegetação implantada até o recebimento definitivo, substituindo, sem ônus adicional, as espécies que não apresentarem adequado desenvolvimento.
- 8.32. Entregar, quando aplicável, projetos “as built”, relatórios, ensaios, laudos, manuais, garantias e demais documentos necessários ao recebimento da obra.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 11.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços e quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base na planilha orçamentária contratada, no cronograma físico-financeiro e nos registros do Diário de Obra.
- 11.2. Não serão medidos ou pagos materiais apenas armazenados no canteiro, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada nos documentos da contratação.
- 11.3. Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização não serão medidos até que sejam devidamente corrigidos.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Concluída a obra e comunicada formalmente a conclusão pela Contratada, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.2. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão de todos os serviços, testes, ensaios, limpeza final, retirada do canteiro e entrega dos documentos técnicos exigidos.
- 12.3. Identificados vícios, defeitos, pendências ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, a Contratada será notificada para realizar as correções no prazo fixado pela fiscalização.

- 12.4. Após o saneamento das pendências e o recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional.
- 12.6. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, os projetos, os memoriais descritivos ou as normas técnicas aplicáveis.
- 12.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidos pelas normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 13.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 13.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA DA OBRA

- 15.1. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, qualidade dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra.
- 15.2. Identificado vício, defeito ou incorreção durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo estabelecido pela Contratante.
- 15.3. Permanecem aplicáveis os prazos superiores previstos em normas técnicas, na legislação civil ou nas garantias dos fabricantes, quando cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

- 17.2.** Alterações de projeto, especificações, quantitativos ou métodos executivos somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da fiscalização e, quando caracterizarem alteração contratual, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
- 17.3.** Todo e qualquer dano causado em decorrência da execução da obra deverá ser integralmente reparado pela Contratada, sem custos aos proprietários atingidos ou à Contratante.

Sombrio/SC, 06 de agosto de 2026.

ANDRE TORRES GUOLO
Gerente de Engenharia